



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quinta-feira, 29 de abril de 2021 - Ano 11 - nº 946



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/21 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Membros para compor a Comissão Temporária Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré - CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 29 de abril de 2021, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei nº 2.848, de 12 de março de 1996 que criou este Conselho e reorganizado pela Lei Municipal nº 4.301, de 20 de dezembro de 2006:

Resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes membros que comporão a Comissão Temporária Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré:

Alexandre Stein Coval - RG 34.122.449-2
Andréa Regina Cobo Giolli - RG 17.297.836-1
Joseli da Silva Russo - RG 10.457.248-6
Mariana de Oliveira Alborguete - RG 34.691.073-9
Mirian Aparecida Ravagnani - RG 43.419.347-1
Patrícia Pavan Martinelli - RG 43.956.112-7
Shelly Carvalho Costa - RG 35.128.146-0
Sueli Gonçalves da Silva Galvão - RG 20.777.451-1

Art. 2º Cabe a Comissão Organizadora:

I - Elaborar propostas, metodologia e formas de divulgação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré;
II - Elaborar proposta de Regimento Interno a ser referendado na XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré;
III - Elaborar critérios de participação na XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré, bem como propostas para eleição de representantes da Sociedade Civil e eleição de delegados para Conferência Estadual;
VI - Organizar o calendário para início das Mobilizações;
V - Encaminhar a documentação necessária à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Assistência Social e demais providências a nível local.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 29 de abril de 2021.

Miriam Aparecida Ravagnani
Presidente do CMAS



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

ATO NORMATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -
Nº 08/2021

“Regulamenta as atividades econômicas, conforme Fase de Transição entre as Fases Vermelha e Laranja do Plano São Paulo, atualizado em 28/04/2021 e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, no uso de suas atribuições e

NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 64.994, DE 28 DE MAIO DE 2020, DECRETO ESTADUAL Nº 65.563, DE 11 DE MARÇO DE 2021 E A ATUALIZAÇÃO DO PLANO SÃO PAULO EM 28/04/2021,

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815, de 29 de maio de 2020 que estabelece que o Município seguirá os protocolos padrões e setoriais específicos do Plano São Paulo, bem como as resoluções do Governo do Estado em relação a transição entre as fases seja de avanço ou retrocesso;

Considerando a atualização do Plano São Paulo em 28/04/2021, que prorrogou a Fase de Transição até o dia 09/05/2021, com ampliação dos horários a partir de 1º de maio de 2021;

RESOLVE baixar o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Comércio, Serviços, Shopping Center, Galerias e estabelecimentos congêneres poderão ter atendimento presencial, das 06h às 20h, com público limitado a 25% da capacidade total.

Art. 2º - Atividades religiosas poderão ocorrer com distanciamento e controle de acesso, respeitada a capacidade limitada de 25%, conforme estabelecido no Plano São Paulo.

Art. 3º - Restaurantes e similares poderão ter atendimento presencial das 6h às 20h, com 25% da capacidade total.

Parágrafo único - Bares não poderão ter atendimento presencial, mas poderão operar como restaurantes, com público sentado, serviço de alimento para acompanhar bebida, seguindo-se as regras de restaurantes.

Art. 4º - Salões de beleza, cabeleireiros e barbearias poderão ter atendimento presencial das 06h às 20h, com 25% da capacidade total.

Art. 5º - Cinemas, eventos, convenções e atividades culturais poderão funcionar com controle de acesso, público sentado, assentos marcados e 25% da capacidade, entre 06h e 20h.

Art. 6º - Academias, clubes e centros esportivos poderão funcionar entre 06h e 20h, apenas para atividades físicas individuais agendadas, com 25% da capacidade total.

Art. 7º - Durante a permanência do Município na Fase de Transição as atividades devem respeitar os protocolos sanitários e toque de recolher estabelecidos no Plano São Paulo.

Art. 8º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial do Ato Normativo nº 07/2021.

Sumaré, 29 de abril de 2021.

Cláudio Padovani
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA
SEQUÊNCIA NUMÉRICA

DECRETO Nº 11.013, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia membros na Comissão de Seleção para realização do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos dos artigos 27 a 32 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o atendimento às condições dos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 10.943, de 18 de dezembro de 2020;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 13.820/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros na Comissão de Seleção para realização do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, que irá processar e julgar o chamamento público para as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública, ficando assim constituída pelos seguintes servidores:

Patrícia Pavan Martinelli
RG nº 43.956.112-7

Luciane Elvira Perozzo
RG nº 25.711.310-1

Mariana Antonelli
RG nº 34.321.785-5

Cibele Sanches
RG nº 22.208.901-5

Christian Shigueru Sasaki
RG nº 22.888.285-0

Art. 2º - Compete a comissão de seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º - A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento (em até 05 dias) no Diário Oficial do Município de Sumaré.

§ 2º - A comissão deverá exigir das entidades selecionadas e classificadas, o atendimento aos requisitos previstos no inciso V - a, b e c do art. 33 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e caso não atendido proceder-se-á a verificação da imediatamente classificada, e assim sucessivamente.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de abril de 2021, no Paço Municipal, e 28 de abril de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

É obrigatório o uso de máscaras
em todo o Estado de São Paulo

SEMPRE QUE SAIR DE CASA.

COMO USAR, MANUSEAR E DESCARTAR



Higienize as mãos antes de tocar na máscara



Pegue a máscara pelas alças laterais



Coloque de forma que cubra o nariz e o queixo



Ela deve ficar justa ao rosto, sem espaço nas laterais



Retire a máscara pelas alças laterais



Utilize saquinhos plásticos para o descarte, amarrando bem e, se possível, identifique os mesmos



Tire o ar e jogue junto com o lixo do banheiro



Faça a higienização novamente

 **PREFEITURA DE SUMARÉ**

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Responsável pela Comunicação: Sebastião Silvestre Martin González **Redação:** Caroline Garbelini Dias e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2021 a Março/2021

RECEITA DE IMPOSTOS				APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL			
Previsão Atualizada para o Exercício		Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)		Até o Período (Arrecadação)	
PRÓPRIOS	195.382.420,00	73.661.649,11		TOTAL (25%)	151.753.105,00	52.500.938,24	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	78.200.000,00	23.037.033,93					
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	333.430.000,00	113.305.069,93					
TOTAL	607.012.420,00	210.003.752,97					
RETENÇÕES AO FUNDEB	81.086.000,00	27.269.154,94					
RECEITA LÍQUIDA	525.926.420,00	182.734.598,03					

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	DESPESAS TOTAIS							
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	151.443.172,34	24,95	69.060.069,00	32,89	33.517.580,98	15,96	31.626.437,86	15,06
EDUCAÇÃO INFANTIL	51.132.110,96	8,42	36.325.175,16	17,30	5.323.532,82	2,53	4.302.434,87	2,05
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	19.225.061,38	3,17	5.465.738,90	2,60	924.893,22	0,44	54.848,05	0,03
RETENÇÕES AO FUNDEB	81.086.000,00	13,36	27.269.154,94	12,99	27.269.154,94	12,99	27.269.154,94	12,99
DEDUÇÕES								
TOTAL			11.467.393,70	5,46	13.576.303,70	6,46	19.900.070,01	9,48
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			11.467.393,70	5,46	13.576.303,70	6,46	19.900.070,01	9,48
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			57.592.675,30	27,42	19.941.277,28	9,50	11.726.367,85	5,58
EDUCAÇÃO INFANTIL			36.325.175,16	17,30	5.323.532,82	2,53	4.302.434,87	2,05
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			5.465.738,90	2,60	924.893,22	0,44	54.848,05	0,03
RETENÇÕES AO FUNDEB			15.801.761,24	7,52	13.692.851,24	6,52	7.369.084,93	3,51

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

WALTAIR PEREIRA LUCAS
Secretário da Educação

Eder Lazaro Castro Ruzza
Secretário de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2021 – SME



COMUNICADO Nº 01 – REFERENTE À SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

O **Secretário de Educação do Município de Sumaré**, em razão da preocupação com os níveis de disseminação do COVID-19 e considerando que o Município de Sumaré ainda encontra-se na fase de transição do Plano São Paulo, estabelecido pelo Governo do Estado de São Paulo, **COMUNICA** a suspensão temporária da aplicação das provas do Concurso Público nº 01/2021.

No mais, comunica que uma nova data será informada oportunamente, pelos meios oficiais de publicação.

Sumaré, 29 de abril de 2021.

WALTAIR PEREIRA LUCAS
SECRETÁRIO SME

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº24 – Folha 10

29 de abril de 2021

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 8994/13, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0413/2021	DEFERIDO	FUN-6704
0416/2021	DEFERIDO	DQD-1712
0411/2021	DEFERIDO	GHO-9600
0407/2021	DEFERIDO	EKB-8025
0392/2021	DEFERIDO	FSC-5438
0414/2021	DEFERIDO	FBX-9547
0393/2021	DEFERIDO	EJI-6297
0428/2021	DEFERIDO	DDY-4861
0396/2021	DEFERIDO	FLO-4001
0417/2021	DEFERIDO	FSQ-5405
0389/2021	DEFERIDO	FCJ-4086
0430/2021	DEFERIDO	OWI-2818
0579/2021	DEFERIDO	EDK-2956
0387/2021	DEFERIDO	EXM-4123
0397/2021	DEFERIDO	OLV-1022
0401/2021	DEFERIDO	CKG-3669
0412/2021	DEFERIDO	PZJ-4993
0429/2021	DEFERIDO	PXM-2553
0580/2021	DEFERIDO	EDK-2956
0426/2021	DEFERIDO	GDM-7765
0425/2021	DEFERIDO	GDM-7765
0424/2021	DEFERIDO	GDM-7765

0362/2021	INDEFERIDO	FNO-0916
0427/2021	INDEFERIDO	DQC-1059
0363/2021	INDEFERIDO	FNO-0916
0403/2021	INDEFERIDO	FBX-8263
0400/2021	INDEFERIDO	DQW-3253
0410/2021	INDEFERIDO	FZX-8597
0409/2021	INDEFERIDO	FDB-8870
0406/2021	INDEFERIDO	BXD-7423
0405/2021	INDEFERIDO	BXD-7423
0402/2021	INDEFERIDO	FMP-0040
0399/2021	INDEFERIDO	DKE-8600
0395/2021	INDEFERIDO	DHT-0556
0431/2021	INDEFERIDO	FIU-6916
0386/2021	INDEFERIDO	FHJ-1821
0415/2021	INDEFERIDO	FJV-2375
0408/2021	INDEFERIDO	MHZ-5246
0404/2021	INDEFERIDO	BXD-7423
0394/2021	INDEFERIDO	GCT-5333

Jose A. Ribeiro Marin
Secretário Municipal